



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 83
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/QUANTIDADES

LOTE I – COMBUSTIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	SEAGRI	QUANT TOTAL
1	Gasolina comum	LTS	480	4.000	4.480
2	Diesel B S-10	LTS	14.400	-	14.400

LOTE II – LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	Aditivo para radiador em embalagem de 1	Unid.	06
2.	Filtro de ar palio fire way 2014	Unid.	05
3.	Filtro de combustível palio fire way 2014	Unid.	05
4.	Filtro de lubrificante palio fire way 2014	Unid.	08
5.	Fluido de freio 500ml	Unid.	10
6.	Óleo lubrificante 20w50 gasolina/álcool	Litro	25
7.	Óleo transmissão ATF-LATA 01 litro	Litro	08
8.	Óleo lubrificante 80 caixa de macha embalagem de 1 lt	Litro	06

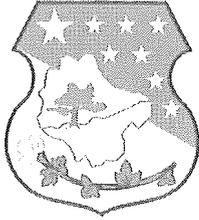
LOTE III – LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	Aditivo para radiador em embalagem de 1 diesel	Unid.	03
2.	Filtro de combustível para veiculo S-10 2018	Unid.	05
3.	Filtro de ar para veiculo S-10 2018	Unid.	05
4.	Filtro de lubrificante para veiculo S-10 2018	Unid.	05
5.	Óleo de freio 500ml	Unid.	05
6.	Óleo lubrificante ATF embalagem de 01 litro	Litro	03
7.	Óleo lubrificante sintético 5w30 1 lt	Unid.	50

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Rua Coronel Luís Felipe, 299 – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

comissaolicitacao@cedro.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de CEDRO
Comissão Permanente de Licitação
CEDRO-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° _____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - ____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

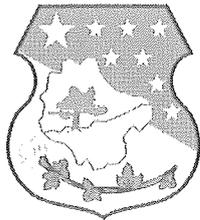
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação
Rua Coronel Luís Felipe, 299 – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

comissaolicitacao@cedro.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 86
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CEDRO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 87
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao _____, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de CEDRO-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação

Rua Coronel Luís Felipe, 299 – Centro – CEP: 63.400-000

CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

comissaolicitacao@cedro.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

6.2 – O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

6.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação

Rua Coronel Luís Felipe, 299 – Centro – CEP: 63.400-000

CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

comissaolicitacao@cedro.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

6.7 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CEDRO, na Tv. Travessa Liberato Moacir Aguiar, s/n – Centro – CEDRO — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura referida acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será iniciado em favor da CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 3.1 deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e elemento de despesas abaixo descrito(s):

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0002.2.002
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0207.20.122.0002.2.028

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLAÚSULA NONA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

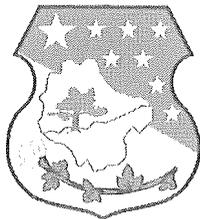
Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação

Rua Coronel Luís Felipe, 299 – Centro – CEP: 63.400-000

CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

comissaolicitacao@cedro.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CEDRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a)

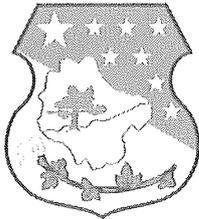
Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação

Rua Coronel Luís Felipe, 299 – Centro – CEP: 63.400-000

CNPJ: 07.812.241/0001-84

www.cedro.ce.gov.br

comissalicitacao@cedro.ce.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 92
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CEDRO, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-Ce, ___ de _____ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: